



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 24 DE SETEMBRO DE 2001 - ANO IV - Nº 63

CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2001

EDITAL Nº 04/2001 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, SENHOR CID FERREIRA GOMES, E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, SENHOR IVO FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, tornam público a abertura de Inscrição ao **Concurso Público de Provas e Títulos**, a se realizar de acordo com as normas contidas neste Edital, destinado ao provimento de cargos vagos de Professor da Rede Municipal de Ensino e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS - O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos de professor existentes na rede municipal, sendo explicitado nos anexos integrantes do edital o quantitativo de cargos, nomenclatura, habilitação exigida e valor da remuneração. A nomeação dos concursados aprovados será feita obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por cargo, disciplina e distrito, passando, o professor nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido pela legislação própria. 2. DAS INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, do dia 24 de setembro ao dia 19 de outubro de 2001, das 8 às 14 horas, ficando a realização do concurso, em todas as suas fases, a cargo da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. 3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER - Ser brasileiro nato ou naturalizado; ser maior de 18 (dezoito) anos; estar em dia com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares; preencher as condições legais exigidas para o cargo que pleiteia, nos termos dos Anexos deste Edital. DA 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras; Cópia de documento de identificação, que por força de Lei Federal tenha valor de identidade, devidamente autenticada em Cartório; Comprovante

de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao BB Banco do Brasil, conta Nº 200072-5, Agência 0085-X, Sobral, Concurso Público Educação; Procuração devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do procurador, no caso de inscrição por procuração; Não será aceita inscrição condicional (exceto nos casos previstos no Tópico 9 deste Edital) ou por correspondência. 5. DAS OPÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO - Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público. O candidato amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, deverá declarar no ato da inscrição ser portador de deficiência, especificando-a. Quando convocado, a perícia médica oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Em caso da não existência de inscrição de deficiente, as vagas retornarão ao cômputo geral das vagas ofertadas. Só será aceita uma inscrição por candidato. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção para o distrito ao qual está concorrendo, conforme anexo deste Edital. Ao fazer a opção por determinado distrito o candidato fica ciente de que poderá ser nomeado para qualquer das escolas daquele distrito ou qualquer das salas localizadas em prédios sob sua responsabilidade, conforme constante em anexo deste Edital. Desde que, havendo carência em determinado distrito e havendo consentimento de candidatos aprovados para outra localidade e não nomeados por falta de vagas, poderá haver remanejamento de um para outro distrito, seguindo a ordem de classificação original. 6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO - O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, sendo prorrogável por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do Concurso, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 7. DO PROCESSO SELETIVO - O concurso constará de duas fases: a primeira fase (eliminatória) será composta por prova escrita e apresentação de

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
IVO FERREIRA GOMES

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento Urbano
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA

- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

Memorial e a segunda fase (também eliminatória) será composta de entrevista e prova de títulos. A prova escrita constará de questões dissertativas e de múltipla escolha, e versará sobre o programa publicado no Anexo II deste Edital. A apresentação do Memorial será feita no ato da inscrição, devendo ter no mínimo duas e no máximo cinco laudas, digitadas em espaço simples, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, conforme critérios descritos em anexo deste Edital. Os títulos obedecerão aos critérios determinados neste Edital. 8. DAS PROVAS - Todos os candidatos farão provas de português e didática. As provas escritas terão a seguinte composição: Professores Polivalentes (1ª a 4ª Série) - Português, Didática, Conhecimentos Gerais, Professores de Disciplinas Específicas (5ª a 8ª Série) Português, Didática, A disciplina para a qual está concorrendo - As provas serão realizadas na Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Campus da Betânia, no dia 04 de novembro de 2001, das 8 às 12 horas. O calendário completo do processo do concurso consta nos anexos deste Edital. O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul, cartão de inscrição e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma

alternativa ou ainda omissão ou rasura. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. Durante as provas não será permitido qualquer espécie de consulta nem uso de máquina calculadora. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta e a folha de resposta das questões dissertativas. 9. JULGAMENTO DAS PROVAS - 9.1 1ª FASE (PROVA ESCRITA E MEMORIAL) - A prova escrita e o memorial serão avaliados, cada um, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A média da 1ª fase obedecerá a seguinte ponderação: Prova Escrita Peso 7 (sete) e Memorial Peso 3 (três). Será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 50 (cinquenta). 9.2. 2ª FASE (ENTREVISTA E CONTAGEM DE TÍTULOS) - Somente concorrerão à segunda fase os candidatos aprovados na primeira fase. A entrevista dar-se-á em dias, hora e local divulgados após o resultado da 1ª fase. Serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados, os abaixo discriminados, limitados no valor total de 100 (cem) pontos.

<i>Curso</i>	<i>Pontos p/Curso</i>	<i>Total de pontos</i>
Curso de capacitação com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas), limitado a dois cursos	10	20
Experiência no magistério, 05 pontos por cada ano de exercício, limitado a seis anos	5	30
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 120 h (cento e vinte horas), limitado a um curso	20	20
Especialização e/ou aperfeiçoamento na área de acordo com a Resolução 12/83-CFE, limitado a um curso	30	30
<i>Total</i>		<i>100</i>

Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentada fotocópia autenticada. Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, na Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município de Sobral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado da 1ª Fase no Impresso Oficial do Município. A entrevista e a contagem de títulos serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota da segunda etapa será a média ponderada da entrevista e da contagem de títulos, obedecida a seguinte ponderação: Entrevista Peso 8 (oito) e Contagem de Títulos Peso 2 (dois). Serão classificados na 2ª Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Serão consideradas as declarações emitidas por Instituições de Ensino Superior, para alunos em processo de conclusão de seus respectivos cursos, devendo, entretanto, a documentação definitiva ser apresentada quando os aprovados forem chamados para assumir sua função. A não apresentação do documento de conclusão de curso, quando da sua nomeação, desclassificará o candidato. 10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A nota final será a média entre a nota da 1ª Etapa e a nota da 2ª Etapa, não podendo, em nenhuma das duas, ser inferior a 50 (cinquenta) pontos. Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, considerando as inscrições por distrito, em ordem decrescente da nota final. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota na entrevista; c) experiência no magistério, conforme Tópico 9.2; d) sorteio. 11. DOS RECURSOS - Do resultado da primeira fase (prova escrita e memorial) cabe recurso, dentro de 24 (vinte e

quatro) horas, à Comissão Executiva do Vestibular CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a contar da data da publicação no Impresso Oficial do Município. Do resultado final cabe recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Executiva do Vestibular-CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a contar da data da publicação no Impresso Oficial do Município. Os recursos interpostos fora do prazo acima previsto não serão conhecidos pela Comissão Executiva do Vestibular-CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. 12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente concurso tem como embasamento legal a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente. 13. DA CARGA HORÁRIA - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais. 14. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: O Estágio Probatório é a última etapa do concurso, onde os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3(três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo as normas estabelecidas na legislação que regula a matéria. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município de Sobral, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. Será excluído do concurso, por ato do Secretário de Desenvolvimento da Educação do Município de Sobral, aquele que: a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) não comprovar as exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital, quando convocado para nomeação; c) deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Vestibular CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, o candidato que: a) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos; b) não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, no ato da realização da prova; c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. A inscrição do candidato

importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste regulamento. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. Os casos omissos no que concerne à elaboração, aplicação e correção das provas serão resolvidos pela Comissão indicada pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo passível de acumulação, deverá optar no ato da nomeação pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento da Gestão do Município de Sobral. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular CEV da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. Caberá à Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA a Coordenação Geral do Concurso, nos termos estabelecidos em contrato. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Qualificação exigida/Descrição dos cargos - Anexo II - Programas das Disciplinas - Anexo III - Relação de Vagas e Salários, Anexo IV - Calendário - Anexo V - Componentes e Critérios para apresentação do Memorial - Anexo VI - Relação de Escolas por Distrito. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 19 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - IVO FERREIRA GOMES - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA/DESCRIÇÃO DOS
CARGOS

Disciplina	Professor de 1ª a 4ª Série	Professor de 5ª a 8ª Série
Polivalente	Licenciatura Plena em Pedagogia	
Português		Licenciatura Plena em Letras
Matemática		Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química ou Ciências com habilitação em Matemática
História		Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais ou Filosofia
Geografia		Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais
Ciências Naturais		Licenciatura Plena em Ciências, História Natural, Física, Química, Matemática e Biologia
Inglês		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês Licenciatura Plena mais Curso de Inglês de, no mínimo, 740 h/aula (Teacher Training Course - TTC) Licenciatura Plena + Licença Especial na Língua Inglesa (Parecer 1114/CFE)
Educação Física (*)		Licenciatura Plena em Educação Física

(*) Os professores de Educação Física poderão atuar tanto nas séries iniciais quanto nas séries finais do Ensino Fundamental. **Descrição sintética dos cargos** - Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais; Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização dos mesmos; Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; Ministrar aulas da disciplina de sua especialização, de acordo com as propostas curriculares da escola; Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos.

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001
PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS**Polivalente**

Concepções de alfabetização: a fala, a leitura e a escrita no processo de alfabetização; As relações entre letras e sons no processo de alfabetização; A formação do leitor; Metodologias de alfabetização; A prática de leitura, a prática de produção de textos e a prática de análise e reflexão sobre a língua na perspectiva dos PCNs; Compreensão literal e interpretativa de textos; Aspectos estruturais da escrita : mecanismos de estruturação frasal, organização paragrafática, formatos de textos (notícia, carta, anúncio, instrução, bilhete, editorial, etc.); Aspectos normativos da escrita: concordância, regência, colocação, acentuação, pontuação e ortografia. Causas da expansão comercial marítima; Processo de colonização do Brasil; Bloqueio continental: transmigração da família real; Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução de 1817, Confederação do Equador (Ceará) e Independência; Sedição de Juazeiro; Caldeirão; Oligarquia Acyolina; República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil; As tendências teórico-metodológicas do Ensino de Geografia; As categorias fundamentais para o ensino de Geografia: espaço, sociedade, natureza, lugar, paisagem, território, região e meio-ambiente; Os novos Parâmetros Curriculares e o Ensino de Geografia; Representação espacial; O livro didático e o ensino de Geografia; A Geografia nas séries iniciais: o estudo do município; A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo); aspectos básicos da flora e da fauna brasileira; água (composição, ciclo e importância); ar (propriedades, poluição e importância); seres vivos (características gerais, classificação e reprodução); ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental); conceitos básicos de: força, movimento, inércia, gravidade, queda livre, trabalho, potência, equilíbrio, som, luz, calor, substâncias, misturas e tipos de reações químicas; Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências, seriação. Sistema de numeração decimal: operação com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação,

radiciação, resolução de problemas). Divisibilidade. Comprimento, capacidade e massa. Classificação de figuras em planas e não planas. Identificação de perímetro, exterior, interior em figuras planas. Cálculo do perímetro de figuras planas. Identificação de cubos, prismas, pirâmides e cones. Identificação de faces, arestas e vértices.

Português

I. LEITURA. 1. Compreensão Literal: identificação do sentido entre as palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, hponímia e campo semântico; reconhecimento da natureza dos gêneros textuais: narrativo, descritivo e dissertativo. 2. Compreensão Interpretativa: reconhecimento do propósito do autor, reconhecimento das informações implícitas. II. ESCRITA. Aspectos estruturais: mecanismos de estruturação frasal, organização paragrafática, formatos de textos (notícia, carta, anúncio, instrução, bilhete, editorial, etc.); Aspectos normativos: concordância, regência, colocação, acentuação, pontuação e ortografia. III. GRAMÁTICA. Fonologia encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Morfologia artigo, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, interjeição, preposição e numeral. Sintaxe frase, oração e período, termos da oração, classificação do período e das orações.

Geografia

As tendências teórico-metodológicas do Ensino de Geografia; As categorias fundamentais para o ensino de Geografia: espaço, sociedade, natureza, lugar, paisagem, território, região e meio-ambiente; A evolução do pensamento geográfico; Os novos Parâmetros Curriculares e o Ensino de Geografia; Cartografia: noções de escala, confecção e leitura de mapas, relações espaciais, projeções, coordenadas e categorias espaciais; Os blocos econômicos e as transformações no espaço mundial; A organização espacial brasileira: o estudo das regiões geoconômicas; O estudo das paisagens naturais brasileiras.

Matemática

Operações com números inteiros; Potenciação; Radiciação; Operações com números racionais; Potenciação; Radiciação; Média aritmética; Operações com números reais; Potenciação e Radiciação; Equação do 1º grau com uma variável;

Resolução de problemas do 1º grau; Inequação do 1º grau com uma variável; Resolução de inequações do 1º grau; Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis; Resolução de situação-problema; Equação do 2º grau; Estudo do discriminante, estudo das raízes, relação entre coeficientes e raízes, composição da equação conhecendo as raízes. Lógica. Conjuntos. Noções elementares sobre funções. Matemática Financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples e descontos simples, inflação. Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão. Geometria Plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígonos (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.

História

Conceito de História; Características políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais da Antiguidade Clássica: Grega e Romana; O modo de produção Feudal e a crise do feudalismo; A transição do feudalismo ao capitalismo, a acumulação primitiva de capital; A política mercantilista e a expansão comercial e marítima européia nos séculos XV, XVI e XVII; Colonização européia na América e o Sistema Colonial; Renascimento e reforma; Revolução industrial e capitalismo; O processo de independência da América Latina; A expansão imperialista da Europa; A 1ª Guerra mundial; A crise de 1929 e suas consequências; Os regimes totalitários: nazismo e fascismo; A 2ª Guerra mundial: o pós-guerra e os tratados de paz; A ONU; A descolonização da África e da Ásia. América Latina contemporânea: O descobrimento do Brasil como um episódio de expansão marítima e comercial da Europa nos tempos modernos. A montagem da estrutura agrária (latifúndio e escravidão); A situação dos índios brasileiros antes e depois da chegada dos portugueses no Brasil: os movimentos nativistas e os movimentos pré-independentes, a vinda da família real portuguesa, a abertura dos portos, a revolução de 1817 no Ceará, a independência política do Brasil e o processo de reconhecimento; O Império Brasileiro: as revoltas políticas e sociais; Política interna e externa; A transição do Império para a República: economia e cafeicultura e as atividades industriais; A extinção do tráfico negreiro e o fim do

escravismo no Brasil: consequências sociais da abolição; Imigração e o trabalho assalariado; República Velha; A segunda república: O estado novo; O populismo e a crise de 1964; A redemocratização do Brasil: de Sarney a Fernando Henrique Cardoso; Economia: a Industrialização brasileira, o capitalismo no Brasil; Evolução recente da economia brasileira: privatização; As classes sociais e a marginalização: violência e prostituição; A luta pela reforma agrária.

Ciências

Estudo das organelas celulares: função e localização; Sistemas biológicos: constituição e principais funções; respiração e fotossíntese; os seres vivos: estudo dos reinos, exemplos dos componentes de cada reino, habitat e características gerais; relações entre os seres vivos; poluição; agentes causadores de doenças: principais bacterioses, viroses, protozooses, verminoses e micoses; educação para a saúde (cuidados com o corpo; higiene pessoal; alimentação nas várias fases da vida; higiene ambiental); vacinas; doenças causadas por microorganismos (catapora, sarampo, coqueluche, rubéola, doença de chagas, gripe, raiva); acidentes (prevenção de acidentes; queda; queimaduras; afogamentos; ingestão de substâncias tóxicas; primeiros socorros); doenças sexualmente transmissíveis (DSTs); AIDS; métodos contraceptivos; mecânica: movimento uniforme e vetor; princípios fundamentais da dinâmica, força e massa; trabalho de uma força; propagação do som e da luz; fontes de luz e velocidade da luz; calor e temperatura; dilatação dos corpos; eletrização dos corpos; corrente elétrica; campo magnético; importância da água; ciclo da água; estados físicos da água; o fenômeno da seca; importância do ar; propriedades físicas do ar; solo: componentes conservação; o átomo: estrutura e composição do átomo, número atômico, massa atômica, isobaria, isotomia e isotopia; mistura: processos de separação; classificação das misturas.

Didática

Evolução histórica da Didática. Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas. A

dimensão técnica, humana e política da Didática. Resignificação da didática nos anos 90: princípios e proposições. O professor como investigador na ação didática. A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar. O papel da didática no ensino fundamental. As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar. Relações Didática, currículo e Avaliação. A didática e a interdisciplinaridade. A didática e a Pedagogia do Projeto. Componentes básicos do plano de aula. Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.

Educação Física

História das concepções de Educação Física Escolar; A gênese da Educação Física Escolar; O corpo na escola: história e perspectivas; Cultura corporal e Educação Física Escolar; Educação Física Escolar, LDB, PCNs e Referenciais Curriculares Básicos; Perspectivas para o ensino da Educação Física Escolar em Sobral; Educação Física e o Projeto Político Pedagógico; Educação Física Escolar, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Educação Física e a dinâmica

curricular da escola; Educação Física enquanto processo de mobilização da comunidade escolar; O lazer como processo educativo; Educação Física e a cultura infantil; O conhecimento de que trata a educação física escolar; Princípios norteadores no trato com o conhecimento em educação física escolar; Planejamento em educação física escolar; O esporte enquanto conteúdo escolar; Possibilidades educativas na vivência do jogo; Avaliação em educação física escolar; Procedimentos metodológicos em educação física escolar; Educação física e interdisciplinaridade; A ginástica enquanto conteúdo escolar.

Inglês

Os tempos verbais: o verbo to be; o presente contínuo; o presente simples (verbos regulares e irregulares); o passado simples (verbos regulares e irregulares); futuro com o going to; futuro com o Will; o presente perfeito; artigos; substantivos; pronomes; preposições; adjetivos; advérbios; os modais: Can/ Could, May/ Might, Should/shouldn't. Compreensão geral de texto, Noções de pontuação e ortografia.

ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001

Calendário - Inscrições - 24 de setembro a 19 de outubro de 2001 - Entrega dos Cartões - 29 de outubro a 01 de novembro de 2001 - Prova Escrita - 04 de novembro de 2001 - Resultado da Prova Escrita - 19 de novembro de 2001 - Entrevistas - 26 de novembro a 07 de dezembro de 2001 - Resultado Final - 14 de dezembro de 2001 - Capacitação dos aprovados (Obrigatória) 07 a 18 de janeiro de 2002.

ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001

Componentes e Critérios para apresentação do Memorial - A apresentação do Memorial será feita no ato da inscrição, devendo ter no mínimo duas e no máximo cinco laudas, digitadas em espaço simples, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Papel A4, apresentado em 03 (três) vias, contendo os itens abaixo descritos: Vida escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior) Memórias e contribuição da escola para a formação profissional - Relatos de experiência - Experiências no magistério - Reflexões sobre a prática pedagógica - Contribuição de outras experiências profissionais - Considerações finais - **Critérios de Avaliação:** Coerência discursiva - Relevância discursiva - Vocabulário e palavras adequados - Estrutura e organização do texto - Reflexão teórico-prática - Síntese e organização das idéias do texto Normas técnicas do trabalho científico.

ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL Nº 04/2001

Relação de Escolas por Distrito

Sede: Antenor Napolini - Carlos Jereissati - Dinorah Tomaz Ramos - Emílio Sendim - Ivonir Aguiar Dias - Lions Caiçara - Maria do Carmo Andrade - Mariano Rocha - Moça Prado - Mocinha Rodrigues Netinha Castelo - Osmar de Sá Ponte - Padre Palhano - Paulo Aragão - Raul Monte - Raimundo Pimentel Gomes (CAIC) - Renato Parente - Rotary Club - Trajano de Medeiros - As escolas da Sede têm salas nas localidades de Salgado dos Machados, Marrecas, Córrego da Onça, Jaburuna, Pedra Branca, Boqueirão e Fazendinha. **Aprazível:** Antonio Custódio de Azevedo - As escolas do Distrito de Aprazível têm salas nas localidades de Pedra de Fogo e Pau d'Arco. **Aracatiaçu:** Cel. Francisco Aguiar (Aracatiaçu) - Massilon Sabóia (Olho d'Água do Pajé) - Deliza Lopes (Patos) . As escolas do Distrito de Aracatiaçu têm salas nas localidades de Riacho Gabriel, Santa Rita, Lagoa da Cruz, Estiva, Flores, Fazenda Emasa,

São Joaquim e Água Doce. **Bonfim:** José Arimatéia Alves (Bonfim) - As escolas do Distrito de Bonfim têm salas nas localidades de Várzea Redonda, Estreito e Escola Agrícola. **Caioca:** Manoel Marinho (Caioca). **Caracará:** Odete Barroso (Caracará) - As escolas do Distrito de Caracará têm salas nas localidades de Carnaúbas, Lajes e Alegre. **Jaibaras:** Leonília Gomes Parente (Jaibaras) - Ayres de Sousa (Setor I) - Raimundo Santana (Barragem). As escolas do Distrito de Jaibaras têm salas nas localidades de Cedro, Ipueiras, São Domingos, Setor III, IDEC, Mulungu e Maracajá. **Jordão:** José Inácio Gomes Parente (Jordão) - José Leôncio (Baracho) - Jacira Mendes Oliveira (São Francisco). As escolas do Distrito de Jordão têm salas nas localidades de Santo Antonio, Contendas, Água Branca, Tanques, Santa Luzia, Santo Hilário, Bom Jardim e Conceição. **Patriarca:** Pery Frota (Patriarca) - As escolas do Distrito de Patriarca têm salas nas localidades de Caraúbas, Lagoa Queimada e Alegre. **Rafael Arruda:** Vicente Antenor Ferreira Gomes (Rafael Arruda) - As escolas do Distrito de Rafael Arruda têm salas nas localidades de Ouro Branco, Pedrinhas, Recreio e Serra Verde. **Taparuaba:** Francisco Monte (Taparuaba) - Frederico Auto Correia (Vassouras) Araújo Chaves (Bilheira). As escolas do Distrito de Taparuaba têm salas nas localidades deguas Mortas, Jurema, Valentim, Bom Jesus, Boa Vista, Serrinha, Puba, Pau Branco Velho e Macapá. **Torto:** Elpídio Ribeiro da Silva (Torto) As escolas do Distrito de Torto têm salas nas localidades de Beira do Rio, São João e Gonçalo Alves.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 318 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola FUNDAE na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola - FUNDAE, com o objetivo de dar suporte as ações desenvolvidas pelas Escolas da Rede Educacional Pública Municipal. § 1º - O FUNDAE, instituído pelo "caput" deste artigo, é composto pelas receitas próprias do orçamento do Município de Sobral, bem como por eventuais receitas provenientes de pactos interinstitucionais, tendo sempre como objetivo precípuo, as finalidades consignadas nesta Lei. Art. 2º - O Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola FUNDAE, tem como objetivo a assistência financeira a ser concedida a

cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal, com a finalidade de garantir uma maior autonomia de cada escola a se tornar beneficiária.

§ 1º - Os recursos a serem repassados serão definidos anualmente, tendo percentuais fixos e variáveis. Sua base de cálculo será definida utilizando-se como critério o número de alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar realizado no exercício anterior, bem como os indicadores de qualidade ensino/aprendizado, e repassada diretamente à unidade executora representativa da Comunidade Escolar em conta específica.

§ 2º - Os recursos financeiros repassados pelo FUNDAE, serão destinados à coletiva de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá regulamento para o fiel cumprimento desta lei, contemplando as normas relativas aos critérios de alocação dos recursos, valores per capita, indicador de qualidade ensino aprendizagem, unidades executoras, orientações e instituições necessárias à execução das finalidades de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A orientação, supervisão e fiscalização do Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola FUNDAE, será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, cabendo ao Conselho Escolar deliberar sob a aplicação dos recursos, observados o que determina esta lei e seu regulamento.

Art. 4º - Os recursos a que se refere esta lei serão depositados em conta específica sob o título Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola FUNDAE no nome da Unidade Executora em Banco Oficial.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, será de responsabilidade das Unidades Executoras Conselhos Escolares.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, dará publicidade do montante pecuniário transferido pelo FUNDAE aos estabelecimento de ensino, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL
PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 12 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 319 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001 - Modifica o Sistema de Classificação dos estabelecimentos de ensino, cria os cargos de provimento em comissão na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam instituídos, classificados e quantificados os estabelecimentos de ensino do Município de Sobral, conforme dispõe o Anexo I desta Lei. § 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento dos estabelecimentos de ensino da dependência administrativa municipal, descritos no Anexo I desta Lei, os quais serão distribuídos, pela Secretaria de Educação do Município, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

§ 2º Os eventuais ocupantes dos cargos a que se referem o "caput" deste Artigo, submeter-se-ão ao regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Ao servidor investido em função de direção e assessoramento é devida a retribuição pelo exercício, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único A retribuição paga em razão dos exercícios de direção e assessoramento, não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria e pensão, só perdurando enquanto o beneficiário estiver no exercício do cargo.

Art. 3º - Fica instituída a gratificação de "Professor Responsável" aos edifícios com classes com menos de 100 (cem) alunos que auxiliarão o Diretor nas funções de suporte, obedecendo às normas estabelecidas na legislação que regula a matéria.

Art. 4º - Ficam extintos 16 (dezesesseis) cargos de Diretor DMS-5; 17 (dezesete) cargos de Diretor DMS 4; 16 (dezesesseis) cargos de Diretor DMS 3; 42 (quarenta e dois) cargos de Diretor DMS 1, todos de provimento em comissão, instituídos pela Lei Municipal nº 298 de 18 de abril de 2001.

Parágrafo Único - Fica preservada a redação contida nos Artigos 2º e 5º, bem como os cargos de Vice-Diretor DMS 4, 16 (dezesesseis) cargos de Secretário Escolar DMS-3, 17 (dezesete) cargos de Secretário Escolar DMS -2 e 16 (dezesesseis) cargos de Secretário Escolar DMS -1, todos constantes no Anexo I da Lei nº 298/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as contidas na Lei nº 180 de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 298 de 18 de abril de 2001.

PAÇO MUNICIPAL
PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 12 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES- Prefeito Municipal.

Anexo I a que se refere o § 1º do Art. 1º da Lei Nº 319 de 12 de setembro de 2001

Especificação dos Cargos de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, segundo Nível, símbolo e quantidade

Nível	Especificação	Diretor	
		Símbolo	Quantidade
A	Escola com mais de 800 alunos	DMS-5	21(Vinte e um)
B	Escola com 401 a 800 alunos	DMS-4	12(Doze)
C	Escola até 400 alunos	DMS-3	13(Treze)

Cargo	Símbolo	Quantidade
Vice-Diretor	DMS-1	09(nove)
Secretário Escola	DMS-3	05(cinco)

Anexo II a que se refere o § 1º do Art. 1º da Lei Nº 319 de 12 de setembro de 2001

Tabela de Vencimentos e Gratificações dos Cargos de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino

Denominação	Símbolo	Vencimento R\$	Gratificação R\$	Total R\$
Diretor Escolar IV	DMS-5	200,00	480,00	680,00
Diretor Escolar III	DMS-4	190,00	410,00	600
Diretor Escolar II	DMS-3	140,00	223,00	363,00
Vice-Diretor II	DMS-1	100,00	120,00	220,00
Professor Responsável			90,00	90,00

DECRETO Nº 328 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 - Regulamenta o artigo 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que institui a gratificação para transporte, estabelecendo critérios para efeito de concessão da gratificação, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a regulamentação do Artigo 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000 para concessão da gratificação para transporte; CONSIDERANDO ser a educação meta prioritária das ações desenvolvidas por esta Gestão; CONSIDERANDO serem os profissionais do magistério responsáveis diretos pelo desenvolvimento e melhoria das ações educacionais em nosso município, DECRETA: Art. 1º - Farão jus à gratificação de transporte, instituída pelo Art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, os profissionais do magistério, obedecidas as normas deste Decreto. Art. 2º - Para a percepção do direito da gratificação de que trata o artigo anterior, o pessoal do magistério deverá obedecer os seguintes critérios: § 1º - Aos profissionais do magistério cujas atividades são de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídos os Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares de Escolas com anexos na Zona Rural, obedecerá a seguinte tabela: I - Escola com 01 (hum)

anexo - R\$ 20,00; - II Escola com 02 (dois) anexos - R\$ 40,00; - III Escola com 03 (três) anexos - R\$ 60,00. § 2º - Aos profissionais do magistério, com atividades de docência (professor), com lotação em Escolas situadas fora do perímetro urbano, com as seguintes distâncias: I Superior a 05 (cinco) Km - R\$ 20,00; II - Superior a 10 (dez) Km - R\$ 25,00; III - Superior a 20 (vinte) Km - R\$ 30,00. Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento da Educação, após análise esmerada das informações fornecidas pelos Estabelecimentos de Ensino, enviará à Secretaria de Desenvolvimento da Gestão relatório dos docentes habilitados ao gozo do direito objeto deste Decreto. Art. 4º - Fica vedada a Gratificação de Transporte aos profissionais do magistério, os quais estejam em caráter de disponibilidade ou em exercício profissional em órgãos desvinculados da circunscrição administrativa da Secretaria de Desenvolvimento da Educação. Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, a serem suplementadas se necessário. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

DECRETO Nº 329 DE 27 DE AGOSTO DE 2001 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29, 32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 331 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Regulamenta a Lei Municipal Nº 318 de 12 de setembro de 2001 que institui o Fundo de Autonomia das Escolas FUNDAE e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos ditames da Lei Municipal Nº 318 de 12 de setembro de 2001, e, CONSIDERANDO a necessidade de conferir autonomia financeira às unidades escolares de modo a dar-lhes melhores condições de funcionamento, CONSIDERANDO que as unidades escolares devem ter como objetivo primordial a busca pela qualidade do ensino/aprendizagem, DECRETA: Art. 1º - As escolas da Rede Pública Municipal receberão recursos financeiros oriundos do FUNDAE, consolidando sua autonomia. Art. 2º - Os recursos financeiros, a que se refere o artigo anterior, serão repassados às unidades executoras de cada escola até o dia 25 de cada mês, a partir de setembro de 2001, para a liquidação de contas vencidas no mês subsequente, e outras despesas necessárias ao bom desempenho da escola. Parágrafo único Os meses de julho não receberão os recursos previstos no art. 1º deste Decreto. Art. 3º - A partir de 1º de outubro de 2001 ficam sob a responsabilidade exclusiva das escolas: I O pagamento de suas contas de água/esgoto, energia e telefone; II A compra e pagamento de material de limpeza, gás butano e material de expediente de uso da direção, coordenação pedagógica e secretaria da escola; III A contratação e pagamento de serviços de pequenos reparos e pintura nas instalações físicas da escola; IV A contratação e pagamento de serviços de manutenção de seus equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliário, salvo se comprovadamente além de sua capacidade financeira. § 1º - Os recursos previstos no art. 1º não poderão ser empregados na remuneração de pessoal, salvo se contratado para prestação de serviços eventuais. § 2º - A compra de material e a contratação de serviços pela escola atenderá aos princípios da Lei de Licitações. § 3º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como escola seu prédio principal assim como suas classes na zona rural. § 4º - A prestação de contas da aplicação dos recursos será encaminhada pelo

diretor da escola, trimestralmente, à Coordenação de Articulação e Gestão Escolar, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação SEDEC, até o dia 10 do mês subsequente ao terceiro, acarretando o seu atraso em sanções financeiras e administrativas à escola. Parágrafo único A fraude na prestação de contas ou a emissão de cheques sem fundos implicará na perda do cargo pelo diretor, não excluindo outras sanções previstas nas leis penais do país. Art. 5º - Os gastos não previstos no art. 3º deverão ser estabelecidos durante reunião do Conselho Escolar, sendo as decisões registradas em ata, com assinatura dos presentes. Parágrafo único As despesas mencionadas no caput deste artigo serão prioritariamente direcionadas à aquisição de livros de literatura, vídeos, jogos e brinquedos educativos bem como à qualificação permanente do corpo docente. Art. 6º - Todo e qualquer pagamento efetuado pela escola será através de cheque nominal, sendo permitido o saque de até 10% do valor repassado, para ser utilizado em pagamentos em dinheiro, para débitos de até R\$ 20,00 (vinte reais). Parágrafo único A escola só efetuará compras ou contratará serviços que possam ser pagos à vista. Art. 7º - Dos recursos transferidos às escolas, 70% será fixo e 30% dependerá do atendimento aos indicadores de qualidade descritos neste Decreto, conforme dispõe a Lei Municipal 318/2001. § 1º - O valor conferido às escolas dos tipos "A" e "B" será até R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por aluno/mês. § 2º - A quantia destinada às escolas do tipo "C" será de até R\$ 2,00 (dois reais) por aluno/mês. Art. 8º - A cada prestação de contas, a Coordenação de Articulação e Gestão Escolar emitirá relatório informando qual valor será destinado às escolas no trimestre seguinte, o qual será apurado após a constatação de que a escola: I Cumprir totalmente o cardápio da merenda escolar nos três turnos de aula; II Pagou suas contas de água/esgoto, energia e telefone sem multas; III Cumprir todos os prazos para a entrega de dados solicitados pela SEDEC; IV Cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas de todos os recursos financeiros utilizados pela unidade executora da escola; V Realizou reunião de pais e mestres mensalmente e enviou para a SEDEC relatórios desta; VI Enviou à

SEDEC, no trimestre, relatório demonstrando a frequência de todos os alunos da escola. Parágrafo único O descumprimento dos incisos acima, no trimestre, acarretará no desconto de 15%, por inciso, do valor variável a ser destinado à escola no trimestre subsequente. Art. 9º - Em dezembro de cada ano, após avaliação externa, a SEDEC expedirá portaria explicitando quais escolas atingiram as metas de: I Permanência de alunos na escola; II Alfabetização nas primeiras séries básica e regular; III Alfabetização nas demais séries; IV- Correção da distorção idade/série. Parágrafo único O não atendimento das metas descritas nos incisos I a IV deste artigo, acarretará no desconto de 25%, por meta, do valor variável a ser destinado à escola no ano seguinte. Art. 10º Para o ano de 2001, com cosequência para o ano de 2002, ficam estabelecidas as seguintes metas: I Mínimo de 85% de permanência do aluno na escola; I Mínimo de 85% de alfabetização nas primeiras séries básica e regular; III Mínimo de 95% de alfabetização nas demais séries; IV Máximo de 30% de distorção idade/série de 1ª à 4ª série e 40% de 5ª a 8ª. Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2001/SEDEC - Estabelece a nucleação das escolas da rede municipal de ensino, a instituição de suas classes na zona rural e dá outras providências. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade urgente de um melhor acompanhamento às escolas públicas municipais; CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições de infra-estrutura favoráveis às escolas, possibilitando melhor desempenho de professores e alunos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecida a nucleação das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. Parágrafo único Entende-se por nucleação a

concentração das atuais escolas da zona rural, sob a gestão unificada de uma escola autorizada ou reconhecida. Art. 2º A Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral passa a ser constituída por 38 (trinta e oito) escolas, conforme Anexo I desta Portaria. Art. 3º As escolas mencionadas no artigo anterior manterão classes nas localidades rurais de forma a universalizar o atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, respeitando o princípio da igualdade na qualidade dos serviços oferecidos. Parágrafo único As classes, a que se refere o caput deste artigo, funcionarão nas instalações físicas das escolas rurais existentes, em número de 57 (cinquenta e sete), e se integram às escolas oficialmente reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará, conforme relação constante no Anexo I, desta portaria. Art. 4º As classes mencionadas no art. 3º partes integrantes e indissociáveis da unidade escolar autônoma - funcionarão com a mesma denominação da escola a que se vinculam, sendo facultado o uso de nomes para o edifício onde estão estabelecidas. Art. 5º Caberá à equipe gestora da escola diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar garantir às classes integradas os serviços de acompanhamento pedagógico, avaliação e controle de resultados, a merenda escolar, bem como a assistência administrativa e financeira e tudo mais necessário ao seu bom funcionamento. Parágrafo único Os serviços de arquivo e escrituração escolar serão compulsoriamente arquivados no edifício onde está sediada a secretaria escolar. Art. 6º As classes localizadas em prédios com mais de 100 (cem) alunos serão acompanhadas por um vice-diretor exclusivo e as classes em prédios com menos de 100(cem) alunos serão acompanhadas por um professor responsável, que auxiliarão o diretor nas funções previstas no art. 5º. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2001. IVO FERREIRA GOMES - Secretário do Desenvolvimento da Educação. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Sub-Secretária do Desenvolvimento da Educação. **PORTARIA Nº 002/2001/SEDEC** - Estabelece idade mínima para a frota de transporte escolar

ANEXO I			
ESCOLA	ANEXO	NÚMERO DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS
1. Antenor Naspolini	-	1.470	1.470
2. Carlos Jereissati	Domingos Machado (Salgado dos Machados)	1.318	1.318
3. Dinorah Tomás Ramos	-	813	813
4. Emílio Sendim	-	1.261	1.261
5. Ivonir Aguiar	-	600	600
6. Lions Caiçara	-	302	302
7. Maria do Carmo Andrade	José Adalberto Vasconcelos (Marrecas)	596 - 78	674
8. Mariano Rocha	-	506	506
9. Moça Prado	Luís Alves Pereira (Córrego da Onça)	894 - 28	922
10. Mocinha Rodrigues	-	1.406	1.406
11. Netinha Castelo	-	1.305	1.305
12. Osmar de Sá Ponte	Promoção Humana	700 - 525	1.225
13. Padre Palhano	Cesário Ibiapina (Fazenda Jaburuna) - Rainha da Paz	330 - 62 - 275	667
14. Paulo Aragão	-	981 - 240	1.221
15. Raul Monte	Ana Maria Alves (Pedra Branca)	879 - 44	923
16. Raimundo Pimentel Gomes	-	1.722	1.722
17. Renato Parente	José Vicente Pereira (Boqueirão)	209 - 212	421
18. Rotary Clube	-	338	338
19. Trajano de Medeiros	Fazendinha	888 - 11	899
0. Antônio Custódio de Azevedo (Aprazível)	José Francisco Albuquerque - (Pedra de Fogo) Manoel Machado Portela (Pau d'Arco)	612 - 255 - 42	909
21. Deliza Lopes (Patos)	Edilberto Napoleão Silva (Água Doce) - João Evangelista Dias (São Joaquim)	305 - 18 - 20	343
22. Cel Francisco Aguiar - (Aracatiaçu)	Francisco Nunes Sobrinho (Riacho Gabriel) - Rita de Cássia Vasconcelos (Santa Rita) - Domingos Francisco Ferreira (Lagoa da Cruz)	882 - 44 - 54 - 22	1.002
23. José Arimatéia Alves (Bonfim)	José Rodrigues de Sousa (Várzea Redonda) - José Júlio Andrade (Estreito) Paulo Almeida Sanford (Escola Agrícola)	259 - 68 - 81 - 55	463
24. Manoel Marinho (Caioca)	-	208	208
25. Odete Barroso (Caracará)	Angélico Aguiar Ximenes (Alegre) - Francisco Felicíssimo de Sousa (Carnaúbas) - Gerardo Linhares (Lajes)	480 - 33 - 22 - 31	566
26. Leonília Gomes Parente - (Jaibaras)	Carmosina Ferreira Gomes (Cedro) João Pinto de Oliveira (Ipueiras) São Domingos (São Domingos)	913 - 48 - 78 - 52	1.091
7. Raimundo Santana (Jaibaras)	Pedro Justino (Maracajá)	317 - 33	350
8. Aires de Sousa (São Vicente)	Gerardo Alves de Sousa (Idec) - Aires de Sousa (Setor III) - Manoel Hilário Linhares (Mulungu)	204 - 28 - 55 - 24	311
29. José Inácio Gomes Parente - (Jordão)	José Lourdes Vasconcelos (Contendas) - Chicó Feliciano (Santo Antônio) José Simplicio (Água Branca/Sítio Tanques)	932 - 177 - 118 - 230	1.457
30. Jacyr Mendes Oliveira (São Francisco)	Luís Gonzaga Prado (Santo Hilário) - Raimundo do Carmo Arruda (Sítio Conceição) - Antônio Feliciano (Bom Jardim)	200 - 118 - 29 - 28	375
31. José Leôncio (Baracho)	Federalino Gomes Parente (Santa Luzia)	351 - 11	362
32. Pery Frota (Patriarca)	Francisco Gomes Coelho (Carauabas) - José Laureano F. Gomes (Lagoa Queimada) - José Ribeiro de Andrade (Alegre)	488 - 108 - 15 - 71	682
33. Vicente Antenor Ferreira Gomes - (Rafael Arruda)	José Ferreira Gomes (Recreio) - José Olavo Ribeiro da Silva (Pedrinhas) Miguel Fernandes de Sousa (Ouro Branco) - Serra Verde	963 - 154 - 41 52 - 15	1.225
34. Elpidio Ribeiro da Silva - (Torto)	Florismino Gomes Parente (Beira do Rio) - Manoel de Andrade Pessoa (Gonçalo Alves) - Felipe Neres de Aguiar (São João)	453 - 25 26 - 27	531
35. Dep. Francisco Monte - (Taperuaba)	José Firmo de Mesquita (Valentim) - Raimundo Duarte Alves (Jurema) José Joaquim Ávila Bastos (Bom Jesus) - São Francisco (Águas Mortas)	937 - 11 - 27 11 - 21	1.007
36. Frederico Auto Correia - (Vassouras)	Norberto Paiva (Boa Vista) - José Euclides Ferreira Gomes (Serrinha)	331 - 19 - 16	366
37. Cel. Araújo Chaves (Bilheira)	Manoel Bezerra Araújo (Puba) - Antônio Bezerra Araújo (Macapá) Maria Parente Cavalcante (Pau Branco)	466 - 33 41 - 22	562
8. Massilon Saboia Albuquerque - (Olho D'água do Pajé)	Diogo Alves Lóiola (Estiva) - Raimunda Olga Monte (Flores) Paulo Freire (EMASA)	196 - 18 - 23 - 148	385

terceirizada da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, no ano letivo de 2002, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o grande número de alunos transportados de suas moradias para as escolas públicas municipais em veículos alugados pela SEDEC; CONSIDERANDO que deve ser preocupação da SEDEC a segurança e o conforto de seus alunos nos referidos veículos; CONSIDERANDO que a idade média da frota de

veículos contratada pela SEDEC é muito alta, acarretando grande risco para os seus passageiros, RESOLVE: Art. 1º No ano de 2002, a Gerência de Transporte Escolar da Secretaria do Desenvolvimento da Educação de Sobral somente contratará veículos de terceiros, para o transporte regular de alunos e professores, que tenham as seguintes idades mínimas: I 15 (quinze) anos para ônibus e microônibus; II 12 (doze) anos para automóveis; III 10 (dez) anos para veículos de 06 a vinte passageiros. Art. 2º A data 01 de janeiro de 2002 servirá como base para o cálculo da idade do

veículo a ser contratado pela Gerência de Transporte Escolar. Art. 3º - O contrato de locação do veículo deverá conter cláusula determinando ao seu proprietário que afixe em parte visível do mesmo, cartaz fornecido pela SEDEC com designação de transporte escolar, bem como número de telefone para denúncia de irregularidades. Art. 4º O não cumprimento do art. 3º acarretará em sanções, que podem variar da advertência à rescisão do contrato, em caso de reincidência. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2001 - IVO FERREIRA GOMES - Secretário do Desenvolvimento da Educação - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Sub-Secretária do Desenvolvimento da Educação.

PORTARIA Nº 003/2001/SEDEC - Estabelece critérios para a classificação das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, classifica-as e dá outras providências. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Pública Municipal de Ensino em blocos homogêneos de escolas; CONSIDERANDO que o número de alunos de uma escola é a base determinante do seu orçamento e administração; CONSIDERANDO ser necessário remunerar a equipe gestora da escola de acordo com o número de alunos matriculados sob a sua responsabilidade; RESOLVE: Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino agrupar-se-ão em três blocos, de acordo com o número de seus alunos: I Escolas tipo A acima de 800 alunos; II Escolas tipo B entre 800 e 400 alunos e III Escolas tipo C - abaixo de 400 alunos. Art. 2º - São consideradas escolas do tipo "A": I Antenor Naspolini (sede) II Carlos Jereissati (sede) III Dinorah Tomaz Ramos (sede) IV Emílio Sendim (sede) V Moça Prado (sede) VI Mocinha Rodrigues (sede) VII Netinha Castelo (sede) VIII Osmar de Sá Ponte (sede) IX Paulo Aragão (sede) X - Raul Monte (sede) XI Raimundo Pimentel Gomes CAIC (sede) XII Trajano de Medeiros (sede) XIII Antônio Custódio de Azevedo (Aprazível) XIV Cel. Francisco Aguiar (Aracatiaçu) XV Leonília Gomes Parente (Jaibaras) XVI José Inácio Gomes Parente (Jordão) XVII Vicente Antenor Ferreira Gomes

(Rafael Arruda) XVIII Dep. Francisco Monte (Taperuaba). Art. 3º São consideradas escolas do tipo "B": I Ivonir Aguiar (sede) II Maria do Carmo Andrade (sede) III Mariano Rocha (sede) IV Padre Palhano (sede) V Renato Parente (sede). VI José Arimatéia Alves (Bonfim) VII Odete Barroso (Caracará) VIII Pery Frota (Patriarca) IX Elpídio Ribeiro da Silva (Torto) X Cel. Araújo Chaves (Bilheira). XI - Massilon Sabóia Albuquerque (Olho D'água do Pajé). Art. 4º São consideradas escolas do tipo "C": I Rotary Club (sede) II Deliza Lopes (Patos) III Manoel Marinho (Caioca) IV Raimundo Santana (Jaibaras) V - Aires de Sousa (São Vicente Jaibaras) VI Jacira Mendes Oliveira (São Francisco Jordão) VII José Leôncio (Baracho Jordão) VIII Frederico Auto Correia (Vassouras Taperuaba) IX Lions Caiçara (sede). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2001. IVO FERREIRA GOMES - Secretário do Desenvolvimento da Educação - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Sub-Secretária do Desenvolvimento da Educação.

PORTARIA 004/2001/SEDEC - Implanta gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normática, do Art. 21 de Lei nº. 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação para deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº. 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. - Autoriza a Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, a implantação da gratificação para deslocamento, conforme §1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº. 328 de 24 de agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, elencados na forma delineada no anexo I, desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de setembro de 2001. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Subsecretária de Desenvolvimento da Educação.

transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola - FUNDAE, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº. 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas - FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº. 331 de 13 setembro de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Autoriza a Secretaria de Desenvolvimento da

Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras das Escolas Municipais, elencadas na forma delineada no anexo I desta Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de setembro de 2001 - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Subsecretária de Desenvolvimento da Educação - SONIA MARIA DE SOUSA COSTA - Coordenadora de Articulação e Gestão Escolar.

ATOS DOS DIRETORES

SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a Sra. LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS-1, com lotação na Escola Odete Barroso de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3170/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3171/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3172/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DA PENHA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3173/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3174/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Antonio Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3175/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA IEDA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3176/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MOURA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3177/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ADRIANA MARIA DIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento -

Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Mça Prado de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3178/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA CASTRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3179/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA DA NATIVIDADE FIALHO RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Trajano de Medeiros de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3180/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Dinorá Thomás Ramos de Ensino Fundamental nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3181/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a

Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. JOANETE ESCÓCIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Cel. José Inácio Gomes Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3182/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ALFREDO SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3183/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARTA MARIA LINHARES ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Leonília Gomes Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3184/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. BENEDITA ELIENE DIVINO FREIRE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Cel. Francisco Aguiar de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de

Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3185/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA SOCORRO SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Deputado Francisco Monte de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3186/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Dep. Antônio Custódio de Azevedo de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3187/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA EDINETE TOMÁS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3188/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROSA MARIA FROTA PARENTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Padre Palhano de Ensino

Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3189/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ZULEICA PONTE FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3190/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. SELMA MARIA MOITA SILVA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Mariano Rocha de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3191/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. GILVANA PONTE LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3192/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001,

RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTÔNIO MAGALHÃES CRDEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Dr. Massilon Sabóia de Albuquerque de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3193/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola José Arimatéia Alves de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3194/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Odete Barroso de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3195/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. TEREZINHA DE JESUS DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Deputado Pery Frota de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3196/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Elpídio Ribeiro da Silva de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3197/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOÃO MARTINS DE MESQUITA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-4, com lotação na Escola Cel. Araújo Chaves de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3198/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA PAULA MARTINS FARIAS VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Rotary Club de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3199/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. TERESA MARA VASCONCELOS PINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Lions Caiçara de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste

Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3200/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Manoel Marinho de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3201/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA FLÁVIA VERDE SAMPAIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Raimundo Santana de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3202/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. SANDRA RÉGIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Ayres de Sousa Setor I de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3203/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. JÂNIA MARIA CARNEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e

Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Jacyra Mendes Oliveira de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3204/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA FRANCIMAR RODRIGUES FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Cel. José Leôncio de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3205/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. RITA DE CÁSSIA PINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-3, com lotação na Escola Frederico Auto Correia de Ensino Fundamental e Educação Infantil nível C, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3206/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. MOISÉS JOSÉ NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-5, com lotação na Escola Raimundo Pimentel Gomes de Ensino Fundamental e Educação Infantil CAIC nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

